



RESOLUÇÃO Nº 005/2026-CMPCD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1298 de 26 de junho de 2019 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a reprogramação do saldo superavit da Deliberação 009/2024-COEDE/PR – Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o exercício de 2026.

Art. 2º – Aprovar a prorrogação do prazo de execução para até 31 de dezembro de 2026, da Deliberação 009/2024-COEDE/PR – Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº053/2026 - Data: de 25
de março de 2026.

Fazenda Rio Grande, 25 de Março de 2026.

Ana Lílian Senczuk Fonseca
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Fazenda Rio Grande - Paraná

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº053 de 25 de março de 2026

Página 15



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FAZENDA RIO GRANDE – PR RESOLUÇÃO Nº004/2026

RESOLUÇÃO Nº 004/2026-CMPCD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1298 de 28 de junho de 2019 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada em 25 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo superavit da deliberação Nº 005/2025-COEDE/PR, Repasse Incentivo Financeiro fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, com recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 25 de Março de 2026.

Ana Lilian Senczuk Fonseca
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640 – email: controleocial.frg@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FAZENDA RIO GRANDE – PR RESOLUÇÃO Nº005/2026

RESOLUÇÃO Nº 005/2026-CMPCD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1298 de 28 de junho de 2019 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a reprogramação do saldo superavit da Deliberação 009/2024-COEDE/PR – Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o exercício de 2026.

Art. 2º – Aprovar a prorrogação do prazo de execução para até 31 de dezembro de 2026, da Deliberação 009/2024-COEDE/PR – Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 25 de Março de 2026.

Ana Lilian Senczuk Fonseca
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Itália, 168 – Cep: 83823-020 - Fazenda Rio Grande – PR
Telefone: 3608-7640 – email: controleocial.frg@gmail.com



NOTIFICAÇÃO POR DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretaria/meio-ambiente

008/2026

Data
24/03/2026

NOTIFICAÇÃO POR DIÁRIO OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com base no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 234, de 21 de junho de 2023, considerando que em vistoria(s) realizada(s) foi constatada violação ao preceito legal previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 234, de 21 de junho de 2023. E considerando que, após as tentativas infrutíferas de notificação direta do proprietário ou possuidor do imóvel, bem como através de correspondência com aviso de recebimento postal (AR), assim definidos nos incisos I e II desta Lei, ficam os PROPRIETÁRIOS ou POSSUIDORES abaixo identificados **NOTIFICADOS**, através do Diário Oficial do Município, conforme Notificações anexas.

Portanto, o(s) responsável(eis) do(s) imóvel(is) sob inscrição(ões) imobiliária(s) abaixo descrita(s), terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte da data de publicação no Diário Oficial do Município, na forma do parágrafo único do artigo 4º da referida lei, para a apresentação de recurso administrativo através de protocolo específico, sob pena de preclusão.

Inscrição Imobiliária	Proprietário/Possuidor	Protocolo
052.003.0022.001	SANDRO JUCINIR DREHER	9541/2026

Fica(m) também a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para realize(m) a limpeza do(s) terreno(s), sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10 da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de MARÇO de 2026.

ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE
Fiscal Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 157/2025

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 8103/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretaria/meio-ambiente

NOTIFICAÇÃO

041/2026

Data

10/02/2026

PROPRIETÁRIO:	SANDRO JUCINIR DREHER ✓
CPF/CNPJ:	779.112.029-15
ENDEREÇO IMÓVEL:	RUA RIO MIRINGUAVA Nº 392

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
052.003.0022.001	9541/2026

Em decorrência da vistoria realizada em 06 de FEVEREIRO de 2026, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar Nº 234/2023.

Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal Nº 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de FEVEREIRO de 2026.

ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE
Técnica Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 364293

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2026.03.25 16:59:58 -03'00"